

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

•8º - As propostas apresentadas pelas Conferências Municipais e/ou Plenárias Municipais deverão ser encaminhadas à Coordenação de Relatoria da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará no endereço eletrônico ces.para@yahoo.com.br em formato WORD, Fonte 12. E não serão aceitas propostas manuscritas e/ou escaneadas.

Art. 6º - A Etapa Estadual, a 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 15ª CES/PARÁ, será realizada nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Belém-Pará, em local a ser definido posteriormente.

•1º - Os municípios que não estiverem com seus Conselhos Municipais de Saúde (CMS) legalmente constituídos e legitimamente representados, em funcionamento e com seus mandatos expirados ou prorrogados, não poderão participar da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 15ª CES/PARÁ.

•2º - São objetivos da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;

II - Avaliar a execução do Plano Plurianual e o Plano Estadual de Saúde (2024-2027);

III - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, para difusão das propostas e efetivação das políticas, que permitam a disseminação do conceito de Direito à Saúde e ampliação da defesa do SUS;

•3º - Participam da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 15ª CES/PARÁ:

I - Os(as) Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde, com base no quadro definido do número de delegados(as) segundo o intervalo populacional (censo IBGE 2022);

II - Os(as) Delegados(as) Estaduais Membros do Conselho Estadual de Saúde do Pará, e

III - Convidados(as), todos previstos neste Regulamento.

•4º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito do Estado serão destacadas no Relatório Final da 15ª CES/PARÁ.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará contará com a seguinte estrutura de funcionamento:

1.Coordenação Geral: Composta por 03 (três) membros;

2.Comitê Executivo: Composto por 02 (dois) membros da Secretaria Executiva do CES/PA; 02 (dois) membros da Mesa Diretora CES/PA e 02 (dois) membros da Secretaria Estadual de Saúde Pública - SESPA, totalizando 06 (seis) membros;

•Coordenação de Relatoria: Composta por 04 (quatro) membros;

1.Coordenação de Comunicação, e Mobilização: Composta por 04 (quatro) membros;

2.Coordenação de Infraestrutura: Composta por 04 (quatro) membros

•1º - A COORDENAÇÃO GERAL DA 15ª CES/PARÁ será da PRESIDENTE do Conselho Estadual de Saúde do Pará, e na ausência ou impedimento, a Coordenação Adjunta será da Vice Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Pará;

•2º - A COORDENAÇÃO de cada estrutura de funcionamento referida nos incisos III; IV e V; será composta por Conselheiros(as) Estaduais, eleitos em Plenário, respeitando a paridade.

•3º - Para a AS COORDENAÇÕES referidas nos incisos III; IV e V, será escolhido, no âmbito da coordenação, um(a) Coordenador(a) Titular e um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) entre os(as) Conselheiros(as) Estaduais de Saúde membros.

•4º - A Comissão Organizadora contará com um Comitê Executivo que será Coordenado pela Secretaria Executiva do Conselho que subsidiará a Comissão Organizadora de modo articulado com os demais órgãos da Comissão Estadual de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde; Conselhos Municipais de Saúde; instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará - 15ª CES/PARÁ.

Art. 8º - Compete à Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1.Promover as ações necessárias à realização da Conferência, atendendo às deliberações do conselho de saúde e da Secretaria de Saúde e propor:

2.O detalhamento de sua metodologia;

3.Os nomes do(as) expositores(as) das mesas redondas e participantes das demais atividades;

4.Os critérios para participação e definição dos(as) convidados(as), a serem aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde;

5.Os(as) Delegados(as) indicados(as) ou eleitos(as) por entidades nacionais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Plenário do Conselho de Saúde.

6.Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa;

7.Acompanhar a execução orçamentária da Etapa;

8.Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

9.Encaminhar após a Conferência, o Relatório Final da Conferência aos Conselhos Municipais de Saúde, ao Conselho Nacional de Saúde, à Secretaria de Estado da Saúde do Pará e ao Ministério da Saúde;

10.Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegadas(os), assim como discutir questões pertinentes à Conferência, submetendo-as ao Plenário do Conselho de Saúde.

11.Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 9º - Compete a Coordenação Geral da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1.Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

2.Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

•Submeter à aprovação do Conselho Estadual de Saúde as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

1.Supervisionar todo o processo de organização da Conferência;

2.Coordenar a Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 10 - Compete ao Comitê Executivo da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1.Garantir o cumprimento do Termo de Referência (TR), aprovado pela Comissão Organizadora, seu acompanhamento e sua fiscalização e execução na Etapa;

2.Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

•Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e a Secretaria da Saúde;

1.Envia orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos Conselhos de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a Conferência;

2.Apoiar as etapas Municipais, na condução dos atos preparatórios para a Conferência;

3.Elaborar o orçamento e solicitar suplementações necessárias;

•Organizar a prestação de contas e encaminhar informes à Comissão Organizadora da Conferência;

•Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da Conferência;

1.Solicitar a participação de técnicos dos órgãos da Secretaria da Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização da Conferência;

2.Providenciar a divulgação do Regimento e Regulamento da Conferência e documento norteador;

3.Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da Conferência;

•Formular a sistemática de credenciamento e votação da Conferência;

•Acompanhar o credenciamento dos(as) Convidados(as) e dos(as) Delegados(as) da Etapa;

•Organizar os procedimentos para a votação dos Delegados(as) da Etapa e os seus controles necessários;

1.Propor e organizar a Secretaria da Conferência;

•Promover, em articulação com a Coordenação de Comunicação e Informação e a Coordenação de Mobilização e Articulação, a divulgação da Conferência, considerando os princípios e as condições de Acessibilidade; e

•Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Art. 11 - Compete à Coordenação de Relatoria da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1.Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Estadual;

2.Promover o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais à Comissão Organizadora da Conferência;

•Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;

1.Consolidar os Relatórios da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição (aos)às Delegados(as) e a os Delegados da Etapa Estadual;

2.Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

3.Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito estadual, aprovadas na Plenária Final da Conferência;

•Estruturar o Relatório Final da Conferência a ser apresentado ao Conselho de Saúde e a Secretaria de Saúde;

•Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

1.Coordenar a Comissão de Relatoria da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 12 - Compete à Coordenação de Comunicação e Mobilização da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1.Propor a política de divulgação da Conferência;

2.Promover a divulgação do Regimento da Conferência;

•Orientar as atividades de Comunicação Social da Conferência;

1.Promover ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

2.Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho de Saúde e órgãos de comunicação da Secretaria de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

3.A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da Conferência seja produzido de maneira a garantir acessibilidade.

•Coordenar a Comissão de Comunicação Informação e Acessibilidade da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

•Estimular a organização e a realização de Conferências e/ou Plenárias Municipais de Saúde em todos os Municípios do Estado;

1.Fortalecer e articular o intercâmbio Estado-Município e Estado-Estado e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da Conferência;

2.Coordenar a Comissão de Mobilização e Articulação da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará

Art. 13 - Compete à Coordenação de Infraestrutura da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

1.Não medir esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da Conferência, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;

2.Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Conferência;

•Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com de-